

São Roque, 21 de Outubro de 2019.

Senhor Prefeito,

C/c.: Provedoria

Conselho de Representantes

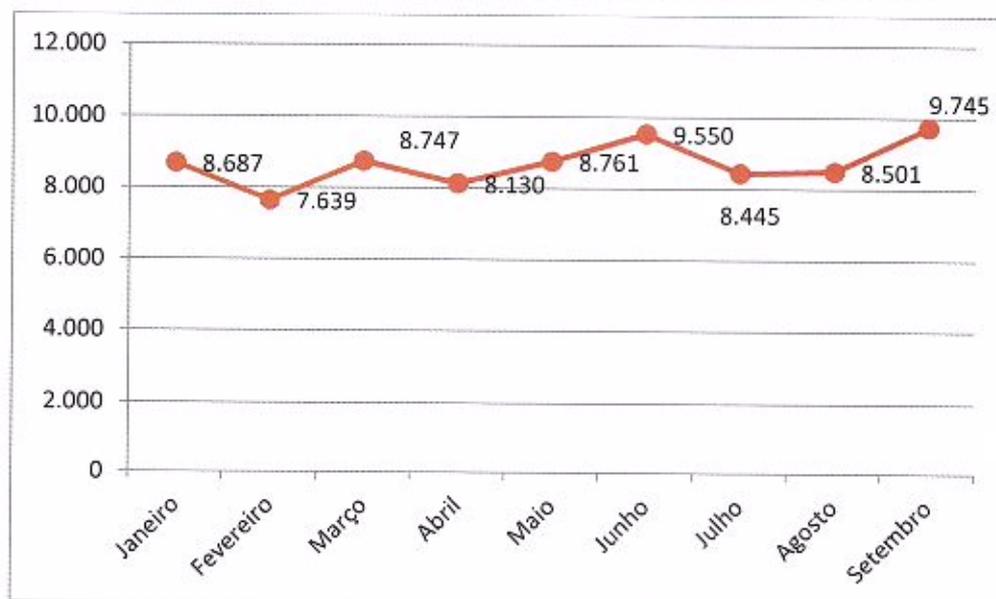
Câmara de Vereadores

Dando cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº. 8.928, de 3 de dezembro de 2018, apresento relatório das atividades realizadas no mês de **Setembro de 2019**.

Durante o período supra:

1 – Sobre a produção para o Sistema Único de Saúde referente ao período de janeiro a setembro/2019:

Evolução do número de atendimentos no Pronto Atendimento

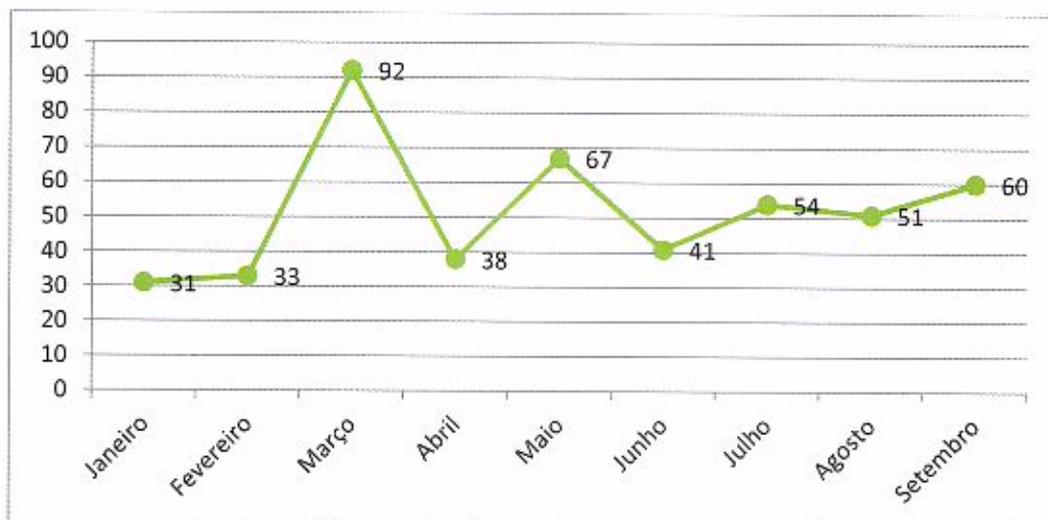


Média mensal de janeiro a setembro: 8.689 atendimentos

Há que seja relatado um aumento na procura pelos serviços no Pronto Atendimento da Santa Casa dos municípios para os quais somos referencia e também aos limítrofes como é o caso de Ibiúna, sem que haja qualquer pactuação acordada, nem mesmo

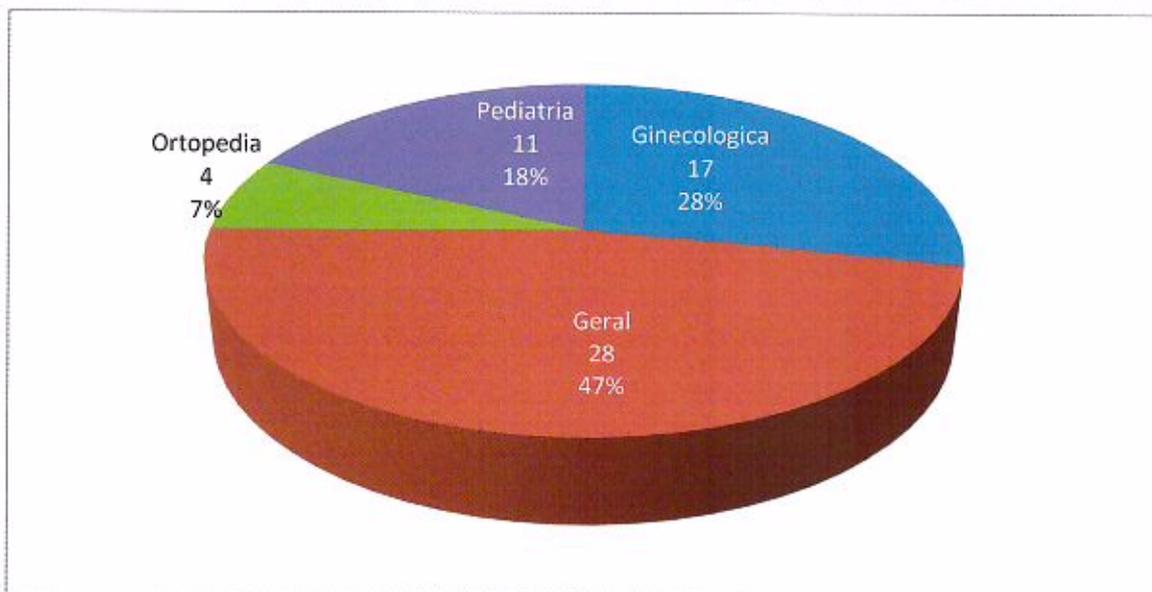
informação sobre o que está ocorrendo. Sabemos informalmente sobre a precariedade destes serviços, mas quando fazemos contato, nos é informado que seus serviços continuam disponíveis. Desta forma temos além do aumento do atendimento, sobrecarga aos profissionais e aumento do custo variável para manutenção do Pronto Atendimento, custeado apenas pelo município de São Roque.

Evolução do número total de cirurgias realizadas



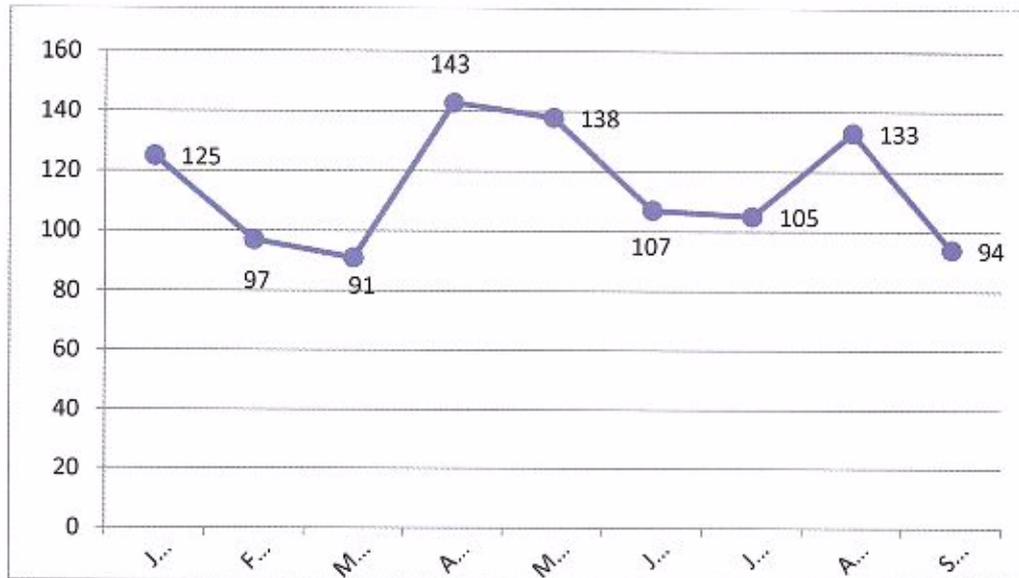
Média mensal de janeiro a setembro/2019: 52 cirurgias eletivas

Cirurgias realizadas em setembro por especialidade



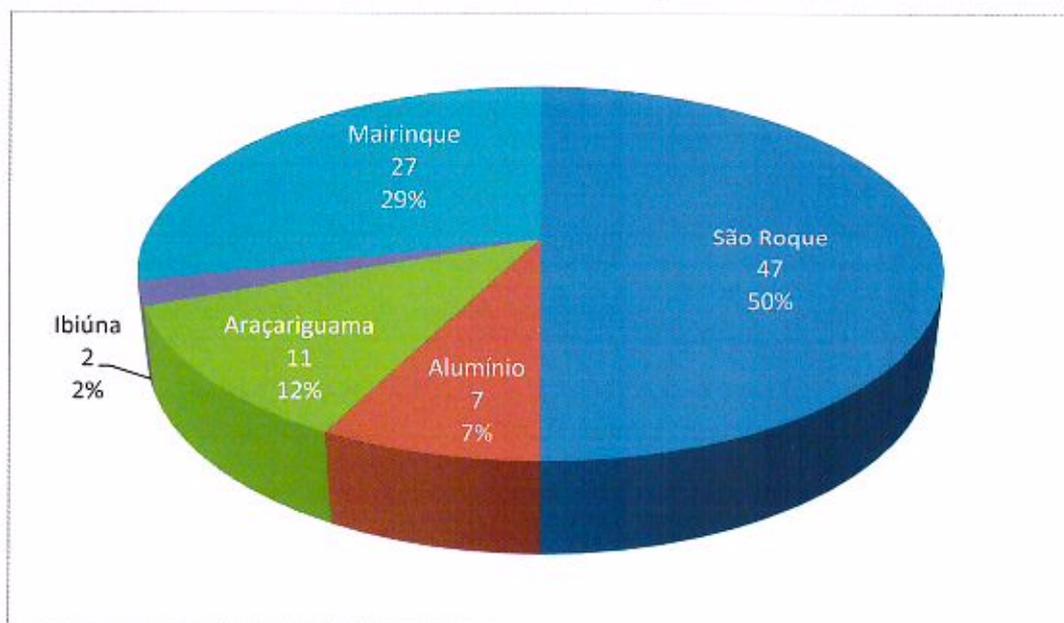
Média mensal janeiro a setembro/2019: 25 cirurgias gerais; 18 cirurgias ginecológicas;
04 cirurgias ortopédicas; 06 cirurgias pediátricas.

Evolução do número total de partos realizados

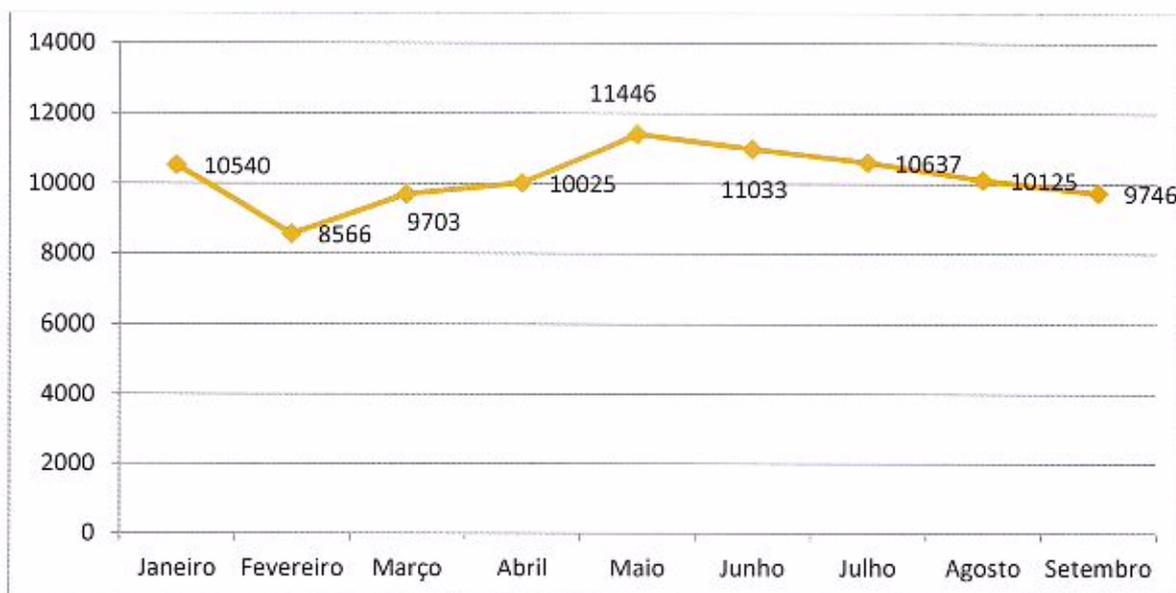


Média mensal de partos de janeiro a setembro/2019: 115 partos

Partos realizados em setembro por município

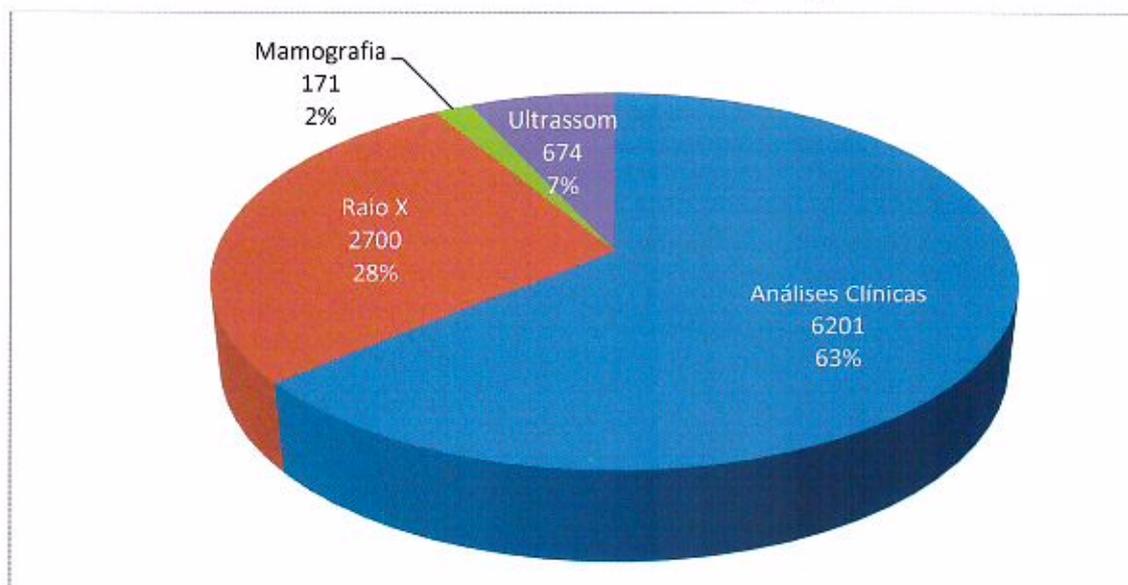


Evolução do número total de exames realizados



Média mensal de exames (global) realizados de janeiro a setembro/2019: 10.202

Exames realizados em setembro por tipo





- 1) Reformulação do site da Santa Casa, com objetivo de torna-lo mais acessível e dinâmico, além de poder contar com ferramenta mais flexível para manutenção e publicações. Não haverá custo para tal reformulação.
- 2) Empréstimo ao Berçário da Santa Casa de uma geladeira para armazenamento de vacinas pela Vigilância Epidemiológica São Roque, em substituição a geladeira com problemas que não pode ser consertada.
- 3) Início das atividades de um cirurgião pediátrico, compondo a equipe da cirurgia geral para atendimento de pacientes da Rede Básica de Saúde de São Roque. Desta forma evitaremos regulação para outros serviços, atendendo a média complexidade na própria instituição.
- 4) Encaminhamento das folhas sintéticas de pagamento da Santa Casa ao Presidente do Conselho de Representantes, conforme solicitação , referente ao período de novembro/2018 a agosto/2019.
- 5) Fechado valor do dissídio 2.019 no percentual de 5,08%, o qual foi aplicado na folha de agosto/2019. Considerando que desde junho de 2.019 estamos pagando a título de adiantamento do dissídio 3%, a diferença de 2.08% será paga a partir do mês de setembro em folhas complementares. Não ficando desta forma, nenhum valor em haver com os funcionários referentes ao dissídio de 2.019.
- 6) Aditado contrato com a empresa que presta serviços em Traumatologia, Gof Serviços Médicos S/S em relação ao atendimento de pacientes da Rede Básica de Saúde , via Central de Vagas, com o propósito de avaliação pré-cirúrgica , sem aumento do valor do contrato.
- 7) Indicação pela Provedoria da Santa Casa dos responsáveis pelas empresas médicas que prestam serviços junto á Santa Casa para comporem a partir de setembro/2019 o corpo clínico, com direito a voto, sendo eles: Dr. Thiago M. de Vasconcelos, Dr. Messias Yamato Mori, Dr. João Pedro Arruda F. Miguel, Dr. Oscar Gonzalez Del Rio, Dr. Juan B. M. Sanchez (Oficio ISCMSR002/2019). Tal inclusão foi feita, visto que deveria haver eleição de Diretor Clínico e o atual quadro que compõem o mesmo, não mais presta serviços ou tem qualquer vínculo com a instituição. Após eleito o Diretor

Lu deua



- Clínico, terá a incumbência de reformulação do Regimento Interno, obedecendo aos critérios da instituição e normas/resoluções do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, bem como as outras atribuições inerentes ao seu cargo, que não será remunerado.
- 8) Oficiado Departamento de Saúde sobre a assinatura das autorizações de internações serem realizadas pelo Diretor Técnico, Dr. Thiago M. de Vasconcelos, enquanto não temos Diretor Clínico. Situação que será resolvida , após a eleição do mesmo.
 - 9) Realização eleição e nomeação do Diretor Clínico Dr. Bruno T. Santos Junqueira e devido registro junto ao CRM.
 - 10) Recebida vista dos consultores da empresa CONAJUD, nomeada como administradora judicial pela 2ª Vara Cível da Comarca de São Roque , conforme decisão proferida em dois processos. Foi entregue a administração da Santa Casa, relação de documentos a serem providenciados para elaboração de parecer pela empresa nomeada. (Em anexo, autorização para a diligencia e relação de documentos solicitados). Todos os documentos foram enviados, com exceção do relatório do passivo em processo de fechamento.
 - 11) Em andamento final a conciliação de documentos do Financeiro/Contabilidade/Jurídico para elaboração do relatório com os números do passivo da Santa Casa.
 - 12) Posse dos membros eleitos da CIPA, Gestão 2.019/2020, após eleição.
 - 13) Início dos trabalhos para formalização da Brigada de Incêndio da Santa Casa, liderado pela Eng. Erika Budemberg e Sra. Laiza Castilho – Técnica Segurança do Trabalho.
 - 14) Solicitação junto aos cartórios de São Roque de certidão de débitos em nome da Santa Casa de São Roque dos últimos cinco anos para composição do relatório do passivo.
 - 15) Resposta ao Jornal O Democrata, conforme solicitação formalizada, sobre política de partos cesáreos em relação à nova Lei Estadual nº435/2019, sancionada pelo Exmo. Senhor Governador João Dória em setembro/2019.



-
- 16) Registrado junto a CPFL, solicitação de readequação da cabine primária, considerando o aumento de energia que teremos com a implantação dos serviços do novo prédio que abrigará o Pronto Atendimento SUS.
 - 17) Início da renegociação dos planos de telefonia e internet para a Santa Casa, para modernização e acesso ao novo prédio e sala TI.
 - 18) Fechamento das compras das portas do novo Pronto Atendimento.
 - 19) Em 30/09/2019, foi emitido o alvará 87/2019 da reforma sem ampliação da Pronto Atendimento SUS com uma área total de 707 m².
 - 20) Formalização do Termo de Cooperação Técnica entre Santa Casa e AISAM, o qual terá como objeto a gestão financeira e econômica de ativos, sem qualquer ônus, oriundos de doações em pecúnia de pessoas associadas à AISAM, ou outras não associadas, com a finalidade de reforma de quartos das Unidades de Internação.
 - 21) Campanha de doação de créditos para Nota Fiscal Paulista continua em andamento.

Andrea Helena de Moraes Rodrigues

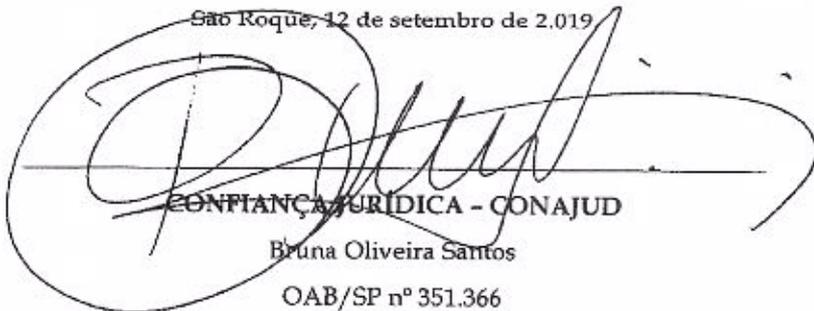
Administradora Interina da Santa Casa de Misericórdia de São Roque/SP

AUTORIZAÇÃO

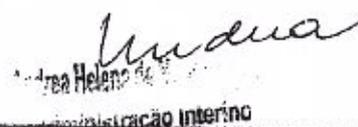
A CONFIANÇA JURÍDICA - CONAJUD, representada pela Dra. Bruna Oliveira Santos, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 351.366, com escritório na Alameda Rio Negro, nº 161, 10º andar, Cj. 1001 - Sala CONAJUD, Ed. West Point, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, nos autos dos processos nº 0002773-79.2018.8.26.0586 e 1003323-28.2016.8.26.0586, movidos em face da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque (Executada), em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de São Roque/SP, na condição de Administradora Judicial autoriza os senhores ANTONIO FELIPE CAVALCANTI, brasileiro, advogado, OAB/PE 26.696 e FÁBIO PRADO, brasileiro, administrador de empresas, RG 27.400.583-9, a realizar diligência in loco na sede da Executada, com o fito de colher documentos financeiros e contábeis da Executada, com amplo acesso ao setor financeiro, acesso ao sistema (software e servidores de dados) de controle da empresa, estoques, ativos, documentos contábeis em geral, notas fiscais, relação de clientes e fornecedores.

O procedimento está autorizado com vias a dar cumprimento à decisão judicial proferida nos processos supramencionados (fls. 61 e 442/444 respectivamente) na data de 03.19.2019 (terça-feira), cujo determinou o início imediato da penhora sobre o faturamento (art. 835, inciso X do CPC).

São Roque, 12 de setembro de 2019


CONFIANÇA JURÍDICA - CONAJUD
Bruna Oliveira Santos
OAB/SP nº 351.366

Recebido 12/09/19


Drea Helena de
Administração Interino